



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

02.08- Ces. Municipal de Saúde e Ação Social.....	3.300.000.000,00
02.09- Ces. de Caixa.....	450.000.000,00
02.09- Ces. de Ação Social.....	1.150.000.000,00
02.09- Ces. Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.....	
SUBTOTAL.....	37.000.000.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	3.000.000.000,00

TOTAL 30.000.000.000,00

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, na operação do crédito, por antecipação do receita, de acordo com as disposições constitucionais, Resolução do Senado Federal e legislação vigente:

III- subvenções, até 50% (cinquenta por cento) da base fixada.

Art. 3º- Fica o Poder Municipal autorizado a celebrar convênios entre a Prefeitura e critério da administração direta ou indireta dos Poderes Federal e Estadual, com outros municípios e entidades privadas, desde que os encargos financeiros da corrente dos referidos convênios, por parte do Município, não ultrapassem a 20% (vinte por cento) do valor da despesa fixado nesta lei.

Parágrafo Único- O Município poderá integrar consórcios intermunicipais devidamente instituídos.

Art. 4º- Os orçamentos anuais das entidades autárquicas e fundacionais do Município serão aprovados por Decreto do Prefeito Municipal, de acordo com o disposto no art. 107, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 5º- As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo órgão Central da Administração Central, exceto os Fundos específicos, que serão geridos de acordo com a legislação.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1993.

Art. 7º- Provagamento as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul, SC, 09 de dezembro de 1992.

2.11.92
Estevam Antônio Ticiano
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I N° 0047/92- DE 02 DE DEZEMBRO DE 1992.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCIERO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1993, discriminado pelos Anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA na importância de R\$ 30.000.000,00, (Trinta bilhões de cruzeiros) assim distribuídas:

01 - R E C E I T A

Por Unas fases:

01.01- Receita Tributária	1.500.000.000,00
01.02- Receita Patrimonial.....	70.000.000,00
01.03- Receita Industrial.....	70.000.000,00
01.04- Receita de Serviços.....	30.000.000,00
01.05- Transferências Constitucionais.....	25.000.000.000,00
01.06- Outras Receitas Constitucionais.....	210.000.000,00
01.07- Operações de Crédito.....	700.000.000,00
01.08- Ação Social de Poco.....	300.000.000,00
01.09- Transferências de Capital.....	2.100.000.000,00
01.10- Outras Receitas de Capital.....	300.000.000,00

T O T A L
30.000.000.000,00

02 - D E S P E C H A

Por Unidades Orçamentárias

02.01- Câmara Municipal.....	1.800.000.000,00
02.02- Gabinete do Prefeito.....	2.700.000.000,00
02.03- Assessoria Técnica.....	100.000.000,00
02.04- Poder Municipal de Administração.....	600.000.000,00
02.05- Poder Municipal de Finanças.....	2.000.000.000,00
02.06- Poder Municipal de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano.....	1.200.000.000,00
02.07- Poder Municipal de Educação e Cultura.....	1.200.000.000,00
02.07.01- Área de Ensino.....	7.500.000.000,00
02.07.02- Área da Alimentação e Transporte.....	1.500.000.000,00
02.07.03- Área de Serviços Culturais.....	1.000.000.000,00